



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONVÊNIO N.º 025/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA, COM INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL** com sede na Avenida Iguaçu, 420, Rebouças, em Curitiba-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada por seu Secretário, **JOSÉ RICHÁ FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, com interveniência **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral, **NELSON LEAL JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3360108-5 e CPF nº 556.265.489-04, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, com Sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão – Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **ANTONIO CANTELMO NETO**, brasileiro, portador do RG nº 3.299.859-3 SSP/PR e CPF nº 589.090.799-91, com domicílio especial na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, CEP 85.601-030, Francisco Beltrão – Paraná, tendo em vista o constante no protocolado sob nº 14.059.976-0, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Convênio tem por objeto pavimentar com poliedros 1.504,00 m² entre a rodovia PR-566 e o calçamento existente Av Nova Seção, 2.770,00m² entre o calçamento existente Av Nova Seção e o calçamento existente Frigorífico Sigma, e 1.150,00 m² na Rua Marau entre a Rua Julio Neves e a Rua Irai, perfazendo um total de 5.424 m², conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 04/07 e 31/33.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente Instrumento, o Município compromete-se a executar a obra, em conformidade com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Valor - O valor da obra deste convênio é de R\$ 190.582,06 (cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e R\$ 10.582,06 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos) de contrapartida do Município de Francisco Beltrão, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 04/07 e 31/33, respectivamente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CLÁUSULA QUARTA: Medição - As medições serão realizadas em estrita observância ao plano de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho nº 77000000600394-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 – fomento rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 16/05/2016.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, e da contrapartida do Município estão demonstradas no Plano de Trabalho, constante às fls. 04/07 e Parecer Técnico do DFIL/SEIL fls. 31/33 do protocolado n.º 14.059.976-0 que passam a fazer parte integrante deste Convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As parcelas de recursos objeto desta Cláusula serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos de :

- a) ausência ou comprovação inadequada da aplicação da parcela anterior;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- c) descumprimento injustificável dos prazos de execução das etapas ou fases discriminadas no plano de trabalho;
- d) inobservância nos princípios e normas das licitações e contratações públicas, quando houverem;
- e) não adoção das medidas saneadoras apontadas pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística;
- f) violação das Cláusulas do presente convênio, em especial, o desatendimento do prazo para início da execução física da obra previsto na Cláusula Décima;
- g) demais condições previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Roberto Machado dos Santos, portador do RG n.º 8.120.132-3 e CPF n.º 035.342.779-96, residente e domiciliado na Rua São Joaquim, n.º 220, Francisco Beltrão, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Do Repasse - O repasse pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística dos recursos do Estado, previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Convênio, deverá ser feito ao Município em parcelas mensais variáveis, conforme a medição mensal, em até 30 (trinta) dias corridos do prazo contado da data da respectiva medição.

CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações das Partes:



**ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) providenciar a liberação dos recursos ao Município;
- b) emitir "Termo de Conclusão" atestando o término do Convênio;
- c) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;
- d) encaminhar o processo de prestação de conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

II – DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM:

- a) supervisionar e fiscalizar o Convênio a que se refere a obra realizada pelo Município, emitindo relatório mensal de acompanhamento da obra;
- b) conferir a realização das medições realizadas pelo Município, executada nos termos do plano de aplicação, encaminhando-as, de imediato, à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, aos cuidados do Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura - DFIL, para os devidos fins;
- c) emitir Relatório atestando a conclusão do objeto do Convênio, o qual deverá ser encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística.

III - DO MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) realizar licitação, de acordo com a legislação vigente, para a contratação de empresa especializada, no caso de não executar diretamente a obra de que trata o presente Convênio, ou parte dela;
- c) assumir total responsabilidade pela obra constante da Cláusula Primeira do presente Convênio;
- d) assumir total responsabilidade sobre contrato e demais obrigações decorrentes do Convênio, bem como pelos encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, de acordo com a legislação vigente;
- e) receber o trecho executado mediante "Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra", os quais deverão ser encaminhados ao Departamento de Estradas de Rodagem;
- f) baixar Decreto declarando de utilidade pública a faixa de domínio necessária, responsabilizando-se pelas respectivas desapropriações, bem como seus pagamentos, se for o caso;
- g) abrir e manter conta corrente específica em banco oficial para movimentação dos recursos relativos ao objeto do presente Convênio;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

h) cumprir a Resolução n.º 28, datada de 06 de outubro de 2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

i) atualizar as informações do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE;

j) prestar contas dos recursos repassados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, nos termos da Resolução n.º 28/2011-TCE.

k) encaminhar o processo de prestação conta dos recursos repassados, ao Tribunal de Contas.

l) estar credenciada no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS, para a comprovação de regularidade consignadas no termo, que deverão ser mantidas pelo conveniente durante a vigência do Termo de Convênio, nos termos do Decreto Estadual n.º 9762/2013 alterado pelo Decreto Estadual n.º 1352/2015.

m) entregar, até o quinto dia útil do mês subsequente, no Escritório Regional do DER responsável pela supervisão e fiscalização da obra, uma cópia da medição devidamente assinada pelo engenheiro fiscal indicado pelo Município.

CLÁUSULA NONA : Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município haverá a retenção dos repasses subsequentes até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 137, inciso III da Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007 c/c o artigo 116, §3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA : Do Plano de Trabalho - O Plano de Trabalho fica fazendo parte integrante do presente Convênio.

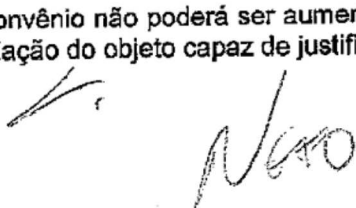
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : PRAZO: Do Prazo - O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA : Da Vigência - A vigência deste Termo terão início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA : Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento somente serão realizadas havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Do aumento do valor: O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo mediante lavratura de Termo Aditivo, se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo,

 4



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

mediante apresentação e aprovação prévia pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, de projeto adicional detalhado seguido de comprovação da fiel execução das etapas anteriores, acompanhado da devida prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer das Cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

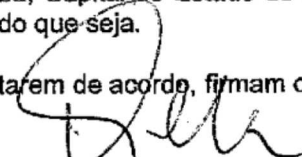
PARÁGRAFO ÚNICO: Constituem motivo para rescisão deste Termo de Cooperação, independentemente do instrumento de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos materiais em desacordo com previsto no Plano de Trabalho;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer de fiscalizações ou auditorias;
- c) falta de apresentação do relatório mensal de acompanhamento da obra no prazo estabelecido neste Instrumento;
- d) a não apresentação de qualquer uma das certidões quando a legislação vigente exigir.

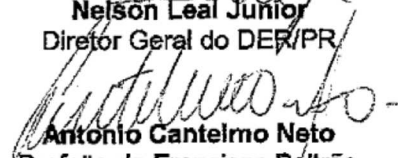
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA : Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA : Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Convênio é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.


José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística


Nelson Leal Junior
Diretor Geral do DER/PR


Antônio Cantelmo Neto
Prefeito de Francisco Beltrão

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Roberto Machado dos Santos, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 18 de maio de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

46135/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.043.657-7.

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 023/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Medianeira.

DO OBJETO

Recapitar com CBUQ 2.935,78m², no trecho da Rua Lígia Fogassa entre a Avenida Brasil e a Par, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 75/78 e 96/99.

DO VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 118.346,72 (cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 18.346,72 (dezoito mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) de contrapartida do Município de Medianeira, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 75/78 e 96/99, respectivamente.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000600392-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.388 - fomento rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 16/05/2016.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 2 (dois) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Marcus Arantes, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 18 de maio de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

46137/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.049.844-0.

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 024/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Vera Cruz do Oeste.

DO OBJETO

Recapitar com CBUQ 2.333,86 m² no trecho correspondente as ruas Tiradentes e Afonso Pena, conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 37/43 e 58/61.

DO VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 113.593,38 (cento e treze mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e R\$ 13.593,38 (treze mil, quinhentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos) de contrapartida do Município de Vera Cruz do Oeste, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constantes às fls. 37/43 e 58/61, respectivamente.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000600393-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.396 - Fomento Rodoviário, Projeto Atividade 4386 - fomento rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 16/05/2016.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 3

(três) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Marcus Arantes, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 18 de maio de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

46138/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.059.976-0.

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 025/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Francisco Beltrão.

DO OBJETO

Pavimentar com poliedros 1.504,00 m² entre a rodovia PR-566 e o calçamento existente Av Nova Seção, 2.770,00m² entre o calçamento existente Av Nova Seção e o calçamento existente Frigorífico Sigma, e 1.150,00 m² na Rua Marau entre a Rua Julio Neves e a Rua Irai, perfazendo um total de 5.424 m², conforme Parecer Técnico e Plano de Trabalho constantes às fls. 04/07 e 31/33.

DO VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 190.582,06 (cento e noventa mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos), sendo a partida do Estado, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) e R\$ 10.582,06 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois reais e seis centavos) de contrapartida do Município de Francisco Beltrão, conforme Plano de Trabalho e Parecer Técnico do DFIL/SEIL, constante às fls. 04/07 e 31/33, respectivamente.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão pelo Estado do Paraná, por meio do Empenho n.º 77000000600394-1, Dotação Orçamentária 7704.26782014.386 - fomento rodoviário, Projeto Atividade 4386 - Fomento Rodoviário, Natureza da Despesa 4440.4200 - Auxílios, Fonte 100 - SEIL, datado de 16/05/2016.

DOS PRAZOS

Do prazo de execução

O prazo para execução da obra objeto do presente Convênio é de 6 (seis) meses, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante assinatura de Termo Aditivo. A execução física da obra deverá ser iniciada até o dia 02 de julho de 2016, e caso não a seja, fica o presente Convênio suspenso durante o período eleitoral.

Da Vigência

A vigência deste Termo terá início após cumpridas as formalidades legais, e perdurará 180 (cento e oitenta) dias corridos após a conclusão do prazo de execução previsto na Cláusula Décima Primeira deste Convênio.

DO GESTOR: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística indica, como gestor deste Convênio, o Sr. Roberto Machado dos Santos, com a obrigação de acompanhar a correta aplicação dos recursos repassados.

DATA: 18 de maio de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

Diretor Geral do DER/PR

JOSÉ RICHIA FILHO

Secretário/SEIL

46141/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.043.690-9

DOCUMENTO: CONVÊNIO n.º 028/2016.

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com Intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e Município de Jesuítas.

DO OBJETO

Executar recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação polidétrica existente (calçamento, pedra irregular), numa área de 2.961,00m² na rua São Paulo, de acordo com o Plano de Trabalho e Parecer Técnico fls. 47/52 e 63/65.

VALOR: O valor da obra deste convênio é de R\$ 116.599,52 (cento e dezesseis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos), sendo a partida do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no montante de R\$ 100.000,00